



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 517/2010

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2011.

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO N.º 1783  
DATA 23/12/10

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.162.649,00 (Vinte milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais) assim distribuídos:

I – R\$ 16.613.850,00. (Dezesseis milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

II – R\$ 2.286.191,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e um reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins;

III – R\$ 1.262.608,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais) do Orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

**Artigo 2º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

## I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.633.264,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.122.770,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	134.470,00
RECEITA PATRIMONIAL	73.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.767.284,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.940,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

---

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>544.862,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	544.862,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>20.178.126,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(2.461.052,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA DO EXECUTIVO</b>	<b>17.717.074,00</b>

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.286.191,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	430.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	516.911,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.339.280,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2.286.191,00</b>

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>159.384,00</b>
TRANSFERENCIAS CORRENTES	159.384,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE</b>	<b>159.384,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS</b>	<b>20.162.649,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>800.000,00</b>
Câmara Municipal	800.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>375.500,00</b>
Gabinete do Prefeito	213.500,00
Assessoria de Planejamento	97.000,00
Procuradoria Geral	37.000,00
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	10.500,00
Controle Interno	17.500,00
<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO REC HUMANOS</b>	<b>2.891.325,00</b>
Gabinete do Secretário	33.550,00
Depto. de Administração	1.341.500,00
Depto. de Recursos Humanos	1.469.275,00
Depto. Arquivo, Documentos, Patrimônio e Cemitérios	3.000,00
Depto. de Informática e Processamentos de Dados	44.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>686.700,00</b>
Gabinete do Secretário	32.500,00
Departamento de Contabilidade	197.200,00
Departamento de Tributação	106.000,00
Departamento de Tesouraria	107.000,00
Departamento de Fiscalização	183.500,00
Departamento de Licitação e Compras	60.500,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	<b>5.159.821,50</b>
Gabinete do Secretário	17.800,00
Departamento de Ensino e Documentação Escolar	4.997.521,50
Departamento de Cultura	67.500,00
Departamento de Esportes Recreação e Lazer	77.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.133.817,50</b>
Gabinete do Secretário	33.550,00
Depto. de Serviços Médicos/Odontologia/Enfermagem	2.871.257,50
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	229.010,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO</b>	<b>2.303.832,00</b>
Gabinete do Secretário	10.440,00
Departamento de Obras	944.470,00
Departamento de Transportes	1.301.922,00
Departamento de Urbanismo	47.000,00
<b>SECRETARIA DE DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO</b>	<b>238.000,00</b>
Gabinete do Secretário	32.500,00
Departamento de Indústria, Comércio e serviços	87.000,00
Departamento de Turismo e Artesanato	118.500,00
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA</b>	<b>469.250,00</b>
Gabinete do Secretário	32.500,00
Departamento de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	109.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	254.750,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	48.500,00
Departamento de Habitação	24.500,00
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>390.104,00</b>
Gabinete do Secretário	32.500,00
Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável	357.604,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>155.500,00</b>
Gabinete do Secretário	32.500,00
Departamento de Preservação e Educação Ambiental	123.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>10.000,00</b>
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>	<b>16.613.850,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

---

<b>FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	<b>2.286.191,00</b>
Departamento de Administração do Fundo	171.856,00
Departamento de Benefícios Concedidos	873.382,20
Reserva de Contingência	1.240.952,80
<b>TOTAL DO INÁCIO MARTINS PREV</b>	<b>2.286.191,00</b>
<b>FUNDAÇÃO HOSP SAUDE MUNIC INÁCIO MARTINS</b>	<b>1.262.608,00</b>
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Inácio Martins	1.262.608,00
<b>TOTAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE</b>	<b>1.262.608,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS</b>	<b>20.162.649,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, criado pela Lei Municipal 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2011 em R\$ 2.286.191,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e um reais).

**Artigo 7º** - O Orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Inácio Martins, criado pela Lei 012/90 de 17/07/1990, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2011 em R\$ 1.262.608,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais).

**Artigo 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento), para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 9º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

**Artigo 10** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Artigo 11** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 12** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 13** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 14º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2010.

  
EDEMETRIO BENATO JUNIOR  
Prefeito Municipal